



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E FERNANDO GONÇALVES COSTA.**

**PROCESSO Nº 00088.000285/2012-16**

**CONTRATO Nº 185/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **FERNANDO GONÇALVES COSTA**, Leiloeiro Público Oficial, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 10, portador do CPF nº 512.347.341-68, estabelecido no Setor de Oficinas Norte, Quadra 1, Conjunto "A", Lote 8, Brasília/DF, CEP: 70.634-110, telefone nº (61) 3465-2203, 3465-2542; doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2012, consoante consta do Processo nº 00088.000285/2012-16, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, **até 10 de dezembro de 2014**, ao abrigo do disposto no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2013.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos, Interino  
Presidência da República

  
**FERNANDO GONÇALVES COSTA**  
Leiloeiro Público Oficial  
Reg. JC/DF nº 10